



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ano I

Edição Nº 4136 de sexta-feira, 3 de julho de 2026

Nº de páginas: 22

SUMÁRIO:

• **Decreto** - Atos de pessoal.

• **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ORA SE ADITA, DISPOSTO EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, NA FORMA DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

• **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ORA SE ADITA, DISPOSTO EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, NA FORMA DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

• **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.

• **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025 QUE ORA SE ADITA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA MESMA ATA, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE SEUS QUANTITATIVOS.

• **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A E O PROMOÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

• **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A E O PROMOÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

• **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES** - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A E O PROMOÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

• **Portaria** - Dispõe sobre a substituição de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

• **Portaria** - Prorroga por 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 861 / 2026
De 03 de julho de 2026**

Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a) **CARLOS FELIPE NUNES DOS SANTOS**, para o cargo de **ENFERMEIRO - PSF**, de provimento **Efetivo** do quadro de pessoal de servidores do município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 79, inciso II e de acordo com o disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 25/2001, Estatuto do Servidor Público Municipal; e

CONSIDERANDO a aprovação no **Concurso Público** de Provas nº **001/2023**, para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, **Edital nº 001/2023, HOMOLOGADO pelo Decreto nº 185**, de 08 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. em 08 de fevereiro de 2024, 5 – Ano I – nº 3519,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **CARLOS FELIPE NUNES DOS SANTOS**, inscrito(a) no **C.P.F. sob nº XXX.464.745-XX**, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO - PSF**, do quadro de pessoal de servidores do município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, para o cumprimento de estágio probatório.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em 03 de julho de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por IANNA MARIA
PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2026.07.03 11:36:10 -03'00'

ADITIVOESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, JOSÉ CARLOS AZEVEDO – INSCRITO NO CPF SOB Nº 068.XXX.085-XX.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **LOCATARIA**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.145-03, do outro lado **JOSÉ CARLOS AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 068.xxx.085-xx, residente e domiciliado na Rua Valter Souza, nº 130, Centro, CEP nº 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, Estado de Sergipe, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (dose) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 12 de junho de 2026.

IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:031591
14503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA
PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF, A1, OU=SEM BRANCO, OU=
33416079000195, OU=videoconferencia,
CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.12 08:38:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
LOCATARIA

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- I - Domingos José dos Santos
II - Rubem Oliveira Berta Junior

Bairro Centro - Nossa Senhora das Dores - Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO ÍTALO RODRIGUES DOS SANTOS – INSCRITO NO CPF SOB Nº 004.XXX.685-XX.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **LOCATARIA**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.145-03, do outro lado **ÍTALO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 004.xxx.685-xx, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos, Bairro Centro, CEP nº 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, Estado de Sergipe, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 25 de junho de 2026.

IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:031591
14503
IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
LOCATARIA

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO
MELO DE OLIVEIRA 03159114503
ND: C=BR, O=MICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=33416079000195
OU=videconferencia, CN=IANNA MARIA PORTO
MELO DE OLIVEIRA 03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.06.25 11:38:35 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0


ÍTALO RODRIGUES DOS SANTOS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- I - Domingos José dos Santos Silva
II - Ismael Uemercio Melo Santos

Bairro Centro - Nossa Senhora das Dores - Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 24/2025**

*1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 24-2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DAS DORES E, DO OUTRO, A
EMPRESA CH3 ELETRO E
ELETRÔNICOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:*

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Quadra SHCS CR 516, nº 69, BLOCO B, CEP: 70381-525, BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº.39.581.101/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática a fim de atender as necessidades do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, referente ao Pregão nº. 07/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 24/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 25 de junho de 2026.

IANNA MARIA
PORTO MELO
DE
OLIVEIRA:031
59114503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
33416079000195, OU=videoconferencia,
CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.25 10:03:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

GABRIEL RUAN FERRAO Assinado de forma digital
CHAVES:01214175147 por GABRIEL RUAN FERRAO
CHAVES:01214175147

CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José da Silva Santos

II - Ismael Wernicke Melo Santos

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*1º TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 26-2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DAS DORES E, DO OUTRO, A
EMPRESA COMERCIAL
CAETANO EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:*

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro – Nossa Senhora das Dores/SE – CEP: 49600-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.ª IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada neste município, brasileira, portadora do C.P.F. sob o nº 031.XXX.XXX-03, e a empresa **COMERCIAL CAETANO EIRELI**, estabelecida na Avenida Simeão Sobral – Santo Antônio - nº 774, CEP: 49060-640, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.676.601/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática a fim de atender as necessidades do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, referente ao Pregão nº. 07/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço nº 26/2025 que ora se adita, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, da mesma ata, por um período de mais 12 (doze) meses, inclusive seus quantitativos.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria responsável providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Nossa Senhora das Dores/SE, 25 de junho de 2026.

IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:031591
14503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA
PORTO MELO DE OLIVEIRA 03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
33416072001155, OU=videconferencia, CN=
IANNA MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA 03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.25 10:03:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCIA DE FATIMA E
SILVA:34516247453

Assinado de forma digital
por LUCIA DE FATIMA E
SILVA:34516247453

COMERCIAL CAETANO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Domingos José dos Santos Neto
- II - Ismael Wlamack Melo Santos

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.***.145-**, e a empresa **LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.182/0001-25, com sede na Rua A, nº 95, Loteamento Caiçara, CEP 49.600-000, cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 361.807-SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 199.***.545-**, firmam o presente Termo, regido pela lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1. A promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, promovendo-se o **decréscimo** de, aproximadamente, 3,51% (três virgula cinquenta e um por cento), no valor total do contrato, em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual. Assim, passando o preço do **item 01** (gasolina comum) de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos), para R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos), sendo reajustado aproximadamente 1,95% (um virgula noventa e cinco por cento), o preço do **item 02** (óleo diesel s-10) passa de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), para R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), sendo reajustado aproximadamente, 2,65% (dois virgula sessenta e cinco por cento), e o preço do **item 03** (óleo diesel s-500) passa de R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos), sendo reajustado aproximadamente 8,91% (oito virgula noventa e um por cento), consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, inc. II, alíneas “d”, bem como com o referido Contrato nº 05/2025, em sua CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI da Lei nº 14.133/21). A qual passará a ter a seguinte redação:

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).**

5.1. Pela execução dos fornecimentos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 3.631.500,00 (três milhões seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais), nos termos da planilha adiante:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VA. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	120.000	R\$ 7,05	R\$ 846.000,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	350.000	R\$ 6,98	R\$ 2.433.000,00
03	ÓLEO DIESEL S-500	PETROBRAS	LITRO	50.000	R\$ 7,05	R\$ 352.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.631.500,00

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade encaminhará à prefeitura para pagamento;

5.5. Cumpridas as formalidades do item 5.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

5.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.10. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação pregão;

5.11. Após doze meses de execução os preços poderão ser revistos em face da inflação acumulada no período, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

- 5.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1 desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 5.13. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente época do pagamento;
- 5.14. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso a contratada perca sua condição de regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas."

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal e que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 22 de junho de 2026.

**IANNA MARIA
PORTO MELO DE
OLIVEIRA:031591
14503**
IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO
MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=33416079000195,
OU=videconferencia, CN=IANNA MARIA PORTO
MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 09:30:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Domingos José dos Santos Neto
- II - Ismael Carmo Melo Santos

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 02/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA
DAS DORES/SE, E DO OUTRO, LIMA
& SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.389.851/0001-94, localizado na Av. Liberdade, S/N, Bairro Centro, CEP 49.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu secretário, o Sr. IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA, residente e domiciliado neste município, brasileiro, maior, capaz, e a empresa **LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.182/0001-25, com sede na Rua A, nº 95, Loteamento Caiçara, CEP 49.600-000, cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 361.807- SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 199.***.545-**, firmam o presente Termo, regido pela lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1. A promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, promovendo-se o **decréscimo** de, aproximadamente, 2,14% (dois vírgula quatorze por cento), no valor total do contrato, em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual. Assim, passando o preço do **item 01** (gasolina comum) de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos), para R\$ 7.05 (sete reais e cinco centavos), sendo reajustado aproximadamente 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), o preço do **item 02** (óleo diesel s-10) passa de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), para R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), sendo reajustado aproximadamente, 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento), consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, inc. II, alíneas "d", bem como com o referido Contrato nº 02/2025, em sua CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI da Lei nº 14.133/21). A qual passará a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).**

Avenida Liberdade, S/N - Bairro Centro - Nossa Senhora das Dores - Sergipe
CNPJ 13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.1. Pela execução dos fornecimentos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.566.250,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), nos termos da planilha adiante:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VA. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	265.000	R\$ 7,05	R\$ 1.868.250,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	100.000	R\$ 6,98	R\$ 698.000,00
VALOR TOTAL.....R\$						2.566.250,00

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade encaminhará à prefeitura para pagamento;

5.5. Cumpridas as formalidades do item 5.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

5.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.10. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação pregão;

Avenida Liberdade, S/N – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.11. Após doze meses de execução os preços poderão ser revistos em face da inflação acumulada no período, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 5.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1 desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 5.13. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente época do pagamento;
- 5.14. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso a contratada perca sua condição de regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas."

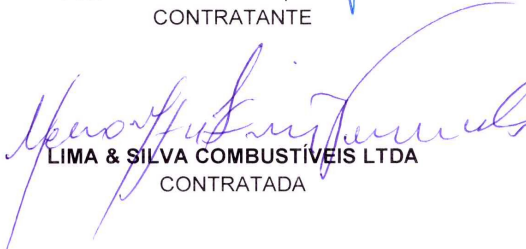
CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal e que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 22 de junho de 2026.


IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Domingos José dos Santos Neto
- II - Imacel Wernick Melo Santos

Avenida Liberdade, S/N – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 02/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS
DORES/SE, E DO OUTRO, LIMA &
SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº.14.49A.649/0001-99, localizado na Helena Feitosa de Lima, Bairro Centro, CEP 49.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Jackeline Melo de Oliveira Cardoso, residente e domiciliada neste município, brasileira, maior, capaz, e a empresa **LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.182/0001-25, com sede na Rua A, nº 95, Loteamento Caiçara, CEP 49.600-000, cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 361.807- SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 199.***.545-**, firmam o presente Termo, regido pela lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1. A promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, promovendo-se o **decréscimo** de, aproximadamente, 1,95% (um virgula noventa e cinco por cento), no valor total do contrato, em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual. Assim, passando o preço do **item 01** (gasolina comum) de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos), para R\$ 7.05 (sete reais e cinco centavos), sendo reajustado aproximadamente 1,95% (um virgula noventa e cinco por cento), consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, inc. II, alíneas "d", bem como com o referido Contrato nº 02/2025, em sua CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI da Lei nº 14.133/21). A qual passará a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).**

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.1. Pela execução dos fornecimentos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 458.250,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos da planilha adiante:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VA. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	65.000	R\$ 7,05	458.250,00
VALOR						
TOTAL.....R\$						458.250,00

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade encaminhará à prefeitura para pagamento;

5.5. Cumpridas as formalidades do item 5.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

5.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.10. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação pregão;

5.11. Após doze meses de execução os preços poderão ser revistos em face da inflação acumulada no período, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 5.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1 desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 5.13. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente época do pagamento;
- 5.14. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso a contratada perca sua condição de regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas."

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal e que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 22 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JACKELINE MELO DE OLIVEIRA CARDOSO
Data: 22/06/2026 09:41:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JACKELINE MELO DE OLIVEIRA CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Domingos José dos Santos Neto
- II - Ismael Wlenner Melo Santos

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 76 / 2026
DE 3 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a substituição de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, designado pela Portaria nº 995/2025, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 025/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de regular prosseguimento aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da **Portaria nº 995/2025, de 16 de junho de 2025**, publicada em **quinta-feira, 3 de julho de 2025, 2 - Ano I - Nº 3846 - Extraordinária**;

CONSIDERANDO o superveniente impedimento do(a) servidor(a) **Robert Pereira Azevedo**, em razão de conveniência com a administração pública, inviabilizando sua continuidade no colegiado processante;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o(a) servidor(a) Robert Pereira Azevedo, ocupante do cargo de Eletricista de Instalações, matrícula nº 10009, que exercia a função de membro na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela **Portaria nº 995/2025, de 16 de junho de 2025**.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) estável João Hilton de Almeida Filho, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 0002307, para integrar a referida Comissão, passando esta, a ter a seguinte composição oficial para a condução dos atos subsequentes:

- I - Edivaldo Tavares de Vasconcelos, CPF nº 925.***.***-53 - Presidente;**
- II - Diego Vieira de Matos, CPF nº 046.***.***-99 - Membro;**
- III - João Hilton de Almeida Filho, CPF nº 016.***.***70 - Membro.**

Art. 3º Ficam ratificados e validados todos os atos processuais e de instrução praticados pela comissão até a presente data, devendo o(a) novo(a) integrante tomar ciência imediata de todo o teor dos autos para o regular prosseguimento do feito.

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Centro - 79-3265-1322.
Nossa Senhora das Dores - Sergipe - CEP: 49.600-000.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
3
Assinado de forma digital por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2026.07.03 17:26:03 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do ato de instauração originário, revogando em especial a Portaria nº 75/2026.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 3 de julho de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO
DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado de forma digital por IANNA
MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2026.07.03 17:26:17 -03'00'

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Centro - 79-3265-1322.
Nossa Senhora das Dores - Sergipe - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 77 / 2026
DE 3 DE JULHO DE 2026.

“Prorroga por 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 025/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD**, com relação ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026**, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 025/2001**, em seu **artigo 149**, designados pela **Portaria nº 65/2026**, de **17 de abril de 2026**, da Excelentíssima Prefeita de Nossa Senhora das Dores/SE, publicada no **Diário Oficial do Município**, **2 - Ano I - Nº 4085**, **quarta-feira, 22 de abril de 2026**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no **Termo de Audiência**, datado do dia **19/06/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 3 de julho de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO
DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado de forma digital por IANNA
MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2026.07.03 17:27:16 -03'00'

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE